



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220346

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, 45, Novo Horizonte, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2022-000006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato com PARAFARMA para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica Primária, Farmácia Básica e Hospital do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010144	FINASTERIDA 5 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	940,00	0,350	329,00
010160	ITRACONAZOL 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.570,00	0,800	1.256,00
010519	IVERMECTINA 6 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1.570,00	0,650	1.020,50
012351	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9.670,00	0,090	870,30
013701	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	940,00	0,150	141,00
013702	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	940,00	0,160	150,40
013719	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.400,00	0,250	350,00
013720	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.880,00	0,500	940,00
013721	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.400,00	0,450	630,00
023132	ACETAZOLAMIDA 250 MG - Marca.: GENON	COMPRIMIDO	470,00	0,650	305,50
023139	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.320,00	0,150	198,00
023143	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.100,00	0,150	165,00
023154	ALBENDAZOL 400 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.520,00	0,300	756,00
023162	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - Marca.: E MS	COMPRIMIDO	280,00	2,000	560,00
023193	BUDESONIDA 50 MCG - Marca.: BIOSINTÉTICO	FRASCO	170,00	30,000	5.100,00
023229	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	940,00	0,180	169,20
023235	DEXAMETASONA 4 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	6.290,00	0,200	1.258,00
023240	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA (ISORDIL - A. RAPIDA) 5 MG - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	785,00	0,300	235,50
023253	GLICAZIDA 60 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	2.820,00	0,400	1.128,00
023261	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.720,00	0,150	408,00
023264	LACTULOSE 667 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.200,00	5,000	6.000,00
023265	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	470,00	2,800	1.316,00
023268	LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	4.400,00	0,550	2.420,00
023271	LORATADINA 1 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	250,00	2,000	500,00
023272	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	39.270,00	0,050	1.963,50
023275	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	15.710,00	0,040	628,40
023279	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	480,00	0,080	38,40
023281	METILDOPA 250 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	940,00	0,390	366,60
023284	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	310,00	0,140	43,40
023293	NIFEDIPINO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.330,00	0,100	733,00
023294	NISTATINA 100.000 UI/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.200,00	3,000	3.600,00
023296	NITRATO DE MICONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G 2% - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	630,00	1,800	1.134,00
023298	NITROFURATOINA 100 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.400,00	0,220	308,00
023301	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	480,00	1,600	768,00
023303	PARACETAMOL 200 MG/ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	940,00	0,900	846,00
023307	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	3,500	1.400,00
023310	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - Marca.: NATULAB	SACHÊ	630,00	0,650	409,50
023324	VARFARINA SÓDICA 1 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	940,00	0,300	282,00
023325	CIPROFIBRATO 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	940,00	0,300	282,00
023326	CLOPIDOGREL 75 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	940,00	0,250	235,00
023341	ATENOLOL 25 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	3.780,00	0,030	113,40
023342	BROMOPRIDA 4 MG/ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	850,00	1,100	935,00
023349	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.570,00	0,500	785,00
023353	FLORAX SM ADULTO 100MG/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	10,00	5,000	50,00
023354	FLORAX SM PEDIÁTRICO 50MG/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	10,00	5,900	59,00
023356	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.830,00	0,100	283,00
023361	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETA	AMPOLA	800,00	5,500	4.400,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	METASONA 3MG/ML + 3MG/ML - Marca.: NEO QUIMICA				
	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE				
023370	BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML 1 ML				
023374	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	480,00	4,400	2.112,00
	BENSILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO INJETAVEL	AMPOLA	850,00	7,400	6.290,00
	- Marca.: TEUTO				
023376	BENSILPENICILINA PROCAINA + BENSILPENICILINA POTASSI	AMPOLA	160,00	4,000	640,00
	CA (PENKARON) 300.000 UI + - Marca.: TEUTO				
	BENSILPENICILINA PROCAINA + BENSILPENICILINA POTASSICA				
	(PENKARON) 300.000 UI + 100.000 UI PO INJETAVEL				
023380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML +	AMPOLA	4.240,00	4,500	19.080,00
	500MG/ML 5 ML - Marca.: TEUTO				
023386	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.570,00	1,400	2.198,00
023389	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)500 ML - Marca.:	FRASCO	3.860,00	3,390	13.085,40
	FRESENIUS KABI				
023394	COMPLEXO DE VITAMINAS B 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.830,00	2,100	5.943,00
	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2 ML - Marca	AMPOLA	3.450,00	2,200	7.590,00
	- : FARMACE				
023408	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.400,00	2,500	3.500,00
023410	GENTAMICINA 40 MG 1 ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	300,00	1,500	450,00
023419	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1 ML - Marca.: C	AMPOLA	780,00	4,700	3.666,00
	RISTALIA				
023421	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO INJETAVEL	AMPOLA	1.260,00	3,600	4.536,00
	- Marca.: BLAU				
023423	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML (2%) 20 M	AMPOLA	360,00	3,800	1.368,00
	L - Marca.: HIPOLABOR				
023430	OMEPRAZOL 40 MG PO INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.880,00	15,000	28.200,00
023442	TENOXCICAN 40 MG PO INJETAVEL - Marca.: UNIAO QUI	AMPOLA	3.140,00	11,000	34.540,00
	MICA				
023444	VANCOMICINA 500 MG PO INJETAVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	480,00	4,700	2.256,00
023445	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA EM MADEIRA PALITO PTC	PACOTE	70,00	3,000	210,00
	C/100 - Marca.: THEOTO				
023446	AGUA OXIGENADA 10% --- 1 LITRO - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
023466	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - Marca.: ORTO	PACOTE	20,00	6,000	120,00
023483	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	UNIDADE	3,00	49,000	147,00
	X 100M - Marca.: YIPAK				
023522	DERMASTAR (OLEO AGE) 200 ML - Marca.: FARMAX	UNIDADE	80,00	5,400	432,00
023523	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (U	UNIDADE	60,00	1,350	81,00
	RIPEM) M - Marca.: MADEITEX				
023526	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 2 (40MM)	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
	- Marca.: MADEITEX				
023528	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 4 (80MM)	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
	- Marca.: MADEITEX				
023537	ESCALPE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 19G CX C/100 -	CAIXA	33,00	17,000	561,00
	- Marca.: WILTEX				
023572	GARROTE ELASTICO DE USO HOSPITALAR PAMED 400MMX25	UNIDADE	12,00	7,500	90,00
	MM - Marca.: LABOR IMPORT				
023608	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONC	UNIDADE	250,00	45,000	11.250,00
	ENTRACAO TIPO ALONGADO COM - Marca.: FOYOMED				
	KIT MICRO NEBULIZADOR (MASCARA DE OXIGENIO ALTA				
	CONCENTRACAO TIPO ALONGADO COM RESERVATORIO) PEDIATRICO				
023612	LAMINA PARA BISTURI INOX Nº24 CX C/100 UND - Marc	CAIXA	18,00	20,000	360,00
	a.: SOLIDOR				
023627	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 100% ALGODAO 10CM X 20M -	UNIDADE	22,00	6,000	132,00
	- Marca.: ORTOFEN				
023632	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50 - Marca.: MEDIX	CAIXA	780,00	14,000	10.920,00
023646	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 2 VIAS COM	CAIXA	4,00	25,000	100,00
	BALAO FR 6 CX C/10 - Marca.: MEDIX				
023660	VALVULA REGULADORA PARA SILINDRO DE OXIGENIO COM FLU	UNIDADE	25,00	220,000	5.500,00
	XOMETRO - Marca.: UNITEC				
023679	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100 -	CAIXA	6,00	5,000	30,00
	- Marca.: LABOR IMPORT				
023696	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-20	PACOTE	6,00	28,000	168,00
	0 UI - PCT-1000 - Marca.: JPROLAB				
023697	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000	PACOTE	6,00	24,000	144,00
	UI - PCT-1000 - Marca.: J PROLAB				
023703	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100 - Marca.: LAB	CAIXA	7,00	58,000	406,00
	OR IMPORT				
023712	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	310,00	6,000	1.860,00
023713	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	160,00	7,900	1.264,00
033755	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	630,00	3,560	2.242,80
033761	ACIDO URICO ANALISA - Marca.: GOLD ANALISA	KIT	6,00	63,000	378,00
033776	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5 - Marca.: GOLD ANALI	CAIXA	32,00	38,000	1.216,00
033777	FOSFATASE ALCALINA ANALISA OU BIONALITICA - Marca.:	KIT	6,00	48,000	288,00
	GOLD ANALISA				
033796	UREIA... Marca.: GOLD ANALISA	KIT	32,00	70,000	2.240,00
033818	AGULHA PARA RAQUI (AZUL) Nº23 X 90MM CX C/25 -	CAIXA	7,00	339,000	2.373,00
	- Marca.: UNISSES				
033819	AGULHA PARA RAQUI (PRETA) Nº22 X 90MM CX C/25 -	CAIXA	7,00	145,000	1.015,00
	- Marca.: UNISSES				
033833	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
	X 100M. - Marca.: YIPAK				
033843	CANULA DE GUEDEL OROFARINGEA NEONATO Nº0.0 - Marc	UNIDADE	3,00	3,800	11,40
	a.: UNITEC				
033875	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX 100 ML P	PACOTE	10,00	8,000	80,00
	CT C/10 - Marca.: J PROLAB				
033903	DRENO PARA SUCCÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTIN	UNIDADE	11,00	30,000	330,00
	UA TIPO SANFONA LIVRE DE LT - Marca.: WILTEX				
	DRENO PARA SUCCÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM CONTINUA				
	TIPO SANFONA LIVRE DE LATEX 15FR 4.8MM 3/16" 500ML				
033924	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSOR	CAIXA	16,00	130,000	2.080,00
	VIVEL (VICRYL OU POLIGLANTIN) - Marca.: SHALON				
	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO COM AGULHA ABSORVIVEL				
	(VICRYL OU POLIGLANTINA) Nº 4 0 AG/1,5 CX C/36				
033937	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO COM AGULHA	CAIXA	16,00	43,000	688,00
	Nº 0 AG/3,0 CX C/24 - Marca.: SHALON				
033943	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA	CAIXA	16,00	43,000	688,00
	Nº 1 CX - Marca.: SHALON				
033944	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA	CAIXA	16,00	43,000	688,00
	Nº 2 CX - Marca.: SHALON				
033945	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER PRETO SEM AGULHA	CAIXA	16,00	43,500	696,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



033946	Nº 3	CX - Marca.: SHALON					
	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIESTER PRETO SEM AGULHA	CAIXA	16,00	43,500	696,00		
033951	Nº 4	CX - Marca.: SHALON					
	FIO DE SUTURA CATEGUE CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA	CAIXA	16,00	73,000	1.168,00		
034006	Nº 4.0 AG/4,0	CX C/ - Marca.: SHALON					
	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA COM EXTENÇÃO E CONECTOR	UNIDADE	8,00	40,000	320,00		
034016	2000 ML - Marca.: WELL LEAD						
	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL 3 VIAS COM	CAIXA	3,00	55,000	165,00		
034070	BALÃO FR 16	CX C/10 - Marca.: MEDIX					
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3.5	CX C/10 - Mar	3,00	45,000	135,00		
034072	ca.: WELL LEAD						
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4.5	CX C/10 - Mar	3,00	45,000	135,00		
034076	ca.: WELL LEAD						
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6.5	CX C/10 - Mar	8,00	45,000	360,00		
034079	ca.: WELL LEAD						
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8.0	CX C/10 - Mar	6,00	45,000	270,00		
034082	ca.: WELL LEAD						
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9.5	CX C/10 - Mar	4,00	45,000	180,00		
	ca.: WELL LEAD						
			VALOR GLOBAL R\$		234.740,20		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 234.740,20 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2022-000006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2022-000006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2022-000006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.019 Aquisição de Medicamento-Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 41.409,60, Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.018 Aquisição de Medicamento-Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 62.696,00, Exercício 2022 Atividade 1801.103030003.4.017 Aquisição de Medicamento-Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 82.725,20, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 13.464,20, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 4.870,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 29.575,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022-000006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 22 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ 04.860.742/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA